

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Resolução



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 de 10 de novembro de 2015 - Ad referendum

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2015/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, no uso da competência que lhe é conferida Lei Municipal nº208 de 16 de julho de 1997, e as suas alterações, em observação também as normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei 12.435/2011.

Considerando a 32ª reunião ordinária do CMAS realizada em 20 de novembro 2013, na qual deliberou que os conselheiros eleitos para a gestão 2013/2015 eleitos e empossados.

RESOLVE:

Art.1º. O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2015/2017 do CMAS, dar-se-á em foro próprio, que será constituído por meio de Assembléia, especialmente convocada pela Presidência do CMAS para este fim, na qual será efetivada a eleição dos representantes, sob a fiscalização do Ministério Público Municipal.

Art.2º. Convocar as Entidades e Organizações de Assistência Social da Sociedade Civil, de acordo com Decreto nº 6.308/2007, com atuação no Município de Coração de Maria para participação no Fórum Eleitoral

Parágrafo Único: Com esteio no Art. 37da Constituição Federal de 1988, em respeito ao princípio da publicidade informamos que a Assembléia de que trata o caput realizar-se-á em Coração de Maria, no dia 01 de dezembro de 2015, das 8:30 às 11:30 a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social à Rua Cecílio Batista Marques, nº 86, Centro Coração de Maria BA convocada por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município. (DOM).

Art.3º. Será instituída pelo CMAS uma Comissão Eleitora integrada por 03 conselheiros da sociedade civil, para coordenar o processo de habilitação dos grupos ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas, postulantes a entidades candidatas e eleitoras.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



§ 1º - Caberá ao CMAS eleger em reunião plenária, a Comissão Eleitoral.

§ 2º A Comissão Eleitoral será composta exclusivamente por conselheiros municipais, representantes da sociedade civil e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social, entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, e que não concorrerão ao pleito eleitoral.

§ 3º - A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembléia de Eleição.

§ 4º - A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice presidente para coordenar os trabalhos.

Art.3º. A Comissão de Habilitação terá as seguintes atribuições:

§ 1º - Verificar com base nas normativas vigentes a documentação das entidades ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes habilitação.

§ 2º - Habilitar entidades ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes a candidato (a), bem como as postulantes a eleitora.

§ 3º - Divulgar a relação dos grupos ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, designarem entidade candidato (a), bem como as postulantes a eleitoras.

Art.4º. A representação das entidades e organizações de assistência social, ou grupo de usuários e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, na condição de conselheiro (a) titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física indicada.

§ 1º - A representação diante do CMAS deverá ser outorgada a pessoa física que componha estatutariamente a direção a entidade e organizações ou que seja por essa designada em ata de reunião de diretoria ou por procuração.

§ 2º - Para os grupos e organizações de usuários aplica-se o disposto na Resolução do CNAS nº 24/2006.

Art.5º. A realização da eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coração de Maria – CMAS, para o biênio 2015-2017, **conforme descrição seguir**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, escolhidos da seguinte forma:

- a. 02 (dois) representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários Assistência Social, no âmbito municipal;
- b. 01 (um) representante de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;
- c. 01 (um) representante de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal.

Parágrafo Único: Os 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal deverão apresentar na Assembléia munidos de documento assinado pelo Prefeito Municipal que comprovem a sua designação para compor o CMAS.

Art.6º. A realização do Fórum O processo de eleição terá duração de 03 (três) horas, (das 8:30 às 11:30 hs) devendo ser lavrada ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada a Prefeitura Municipal de Coração de Maria, o qual nomeará e empossará os eleitos.

Art.7º. A realização da inscrição: A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Cecílio Batista Marques, 86, Centro, Coração de Maria – BA.

§ 1º - Para a inscrição realizada através de SEDEX será considerada a data da postagem dos documentos.

§ 2º - No ato da inscrição as Entidades e Organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos.

- a) Comprovação estatutária que a entidade desenvolve ações que atingem mais de 02(dois) anos no município, especificando a forma de atuação;
- b) Cópia de Ata de Fundação;
- c) Cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório;
- d) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- e) Ofício indicando um representante da entidade e um suplente;
- f) Ofício indicando qual a representação que a entidade deseja representar na eleição para o Conselho Municipal de Assistência Social, como eleitora e/ou como candidata.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art.8º. Da Habilitação das entidades para o processo eleitoral - Encerrada o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e apresentará à Assembléia a relação de Entidades e Grupos Organizados habilitados, a fim de proceder à escolha da composição final do Referido Conselho.

§ 1º- A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, imediatamente, em reunião paralela à assembléia, divulgando seus resultados à mesa.

Coração de Maria, 10 de novembro de 2015.

Patrícia Santos Martins

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Coração de Maria.